

## PORTARIA Nº 028/2021- DIRETOR PRESIDENTE

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 16, alínea “r”, do Estatuto Social: “*de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

**CONSIDERANDO** ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** por fim, que o GESTOR e FISCAL tem atribuições diferentes.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor **DANIEL BELARMINO CARDOSO**, portador do CPF nº 490.181.915-15 na função de **Gestor do Contrato nº 011/2021**, celebrado entre essa Centrais e a empresa **METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 07.296.795/0001-76, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Aterro para resíduos sólidos urbanos de classe II-A, II-B e II-C, conforme especificações da NBR 10.004/04, originados do processo de coleta e Triagem.



**Art. 2º** – Determinar que o **GESTOR** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, e se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização depende de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato.

**DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE!**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos dias 01 do mês de Dezembro de 2021.



**LINEU OLÍMPIO DE SOUZA**  
Diretor-Presidente



07/12/2021